

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**

REQ. PRES. Nº 58/2020

SERJUSMIG - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, com personalidade jurídica adquirida em 02.05.90, pelo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - Jero Oliva, conforme averbação nº 01, registro 74.511, Livro A, com a inscrição no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua dos Guajaras, 1984, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep.: 30.180.109, neste ato representado por seu Presidente, **Rui Viana da Silva**, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex.^a deduzir o presente **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito que passa a noticiar.

Inicialmente, cumpre informar que é de conhecimento público e notório o aumento exponencial do contágio pelo novo Coronavírus e das mortes pela Covid-19.

Não obstante, desde a confirmação do primeiro caso até a presente data, o Brasil soma mais de 2.014.738 (dois milhões e quatorze mil setecentos e trinta e oito) brasileiros contaminados e 76.846 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis) mortos pela Covid-19, dentre eles, lamentavelmente, servidores do próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Outrossim, segundo as projeções do governo estadual, nos encontramos no período mais crítico de enfrentamento da pandemia.

Entretanto, na última segunda-feira, dia 13.07.2020, foi publicada a Portaria Conjunta nº 1.025/2020/PR que, dentre outras providências, dispõe acerca do plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, com previsão de reabertura das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça e das comarcas do Estado de Minas Gerais a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Frisa-se ainda que, com a finalidade de viabilizar o retorno das atividades presenciais, referida Portaria estabelece, em seu artigo 5º, que a Diretoria Executiva da

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG

RUA DOS GUAJARAS, 1984 – BARRO PRETO – FONE (31) 3025-3500 – FAX: (31) 3025-3521 – CEP: 30180-109 – BELO HORIZONTE – MG

presidente@serjusrmig.org.br

Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP, bem como a Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU, sob a supervisão do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades, deverão elaborar e apresentar Protocolo de Saúde e Protocolo de Limpeza e Desinfecção, a ser executado de forma sistemática, várias vezes ao longo do expediente, em especial nos ambientes com maior movimentação de pessoas.

Não obstante, insta salientar que, no dia 03 de julho do presente ano, o SERJUSMIG oficiou junto a este Egrégio Tribunal de Justiça – OF. PRES. 052/2020 com solicitação para integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades instituído pela Portaria Conjunta nº 4.869/PR/2020 mas não obteve retorno.

Assim, ante a iminente elaboração dos Protocolos de Saúde, Limpeza e Desinfecção mencionados acima, o SERJUSMIG vem, **REQUERER** a adoção das seguintes medidas de segurança e proteção contra o contágio pela COVID-19:

- a) O fornecimento imediato de EPI's e insumos a todos os servidores do Poder Judiciário quando do retorno das atividades e dos atos presenciais, bem como a todo cidadão que adentrar aos prédios do Tribunal, a exemplo de máscaras dupla face, máscaras acrílicas tipo "Face Shield", luvas, álcool gel 70%, dentre outros;
- b) A aquisição e implantação de placas transparentes de isolamento - barreiras feitas de vidro, acrílico ou outro material transparente, em todos os setores do Tribunal em que seus servidores terão contato com os jurisdicionados advogados;
- c) Instalação de tapetes sanitizantes na entrada das dependências do Tribunal, com vistas a garantir a higienização dos calçados de todos que adentrarem os recintos;
- d) Submissão de todos os usuários internos e externos a teste de temperatura corporal;
- e) Determinação de distanciamento mínimo necessário de 2 m (dois metros) entre as pessoas durante a permanência nas dependências dos prédios;
- f) A realização de testes para Covid-19 em servidores, estagiários, terceirizados e magistrados chamados a trabalhar presencialmente;



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

- g) Fiscalização efetiva do uso de equipamentos e procedimentos adequados ao combate à disseminação do novo Coronavírus nas dependências do Poder Judiciário;
- h) Manutenção do Plantão Extraordinário – Home Office para todos os servidores do grupo de risco;
- i) Prorrogação do Plantão Extraordinário – Home Office para servidores que possuem filhos em idade escolar.

Por derradeiro, cabe destacar o artigo 1º da Lei Estadual nº 23.636 de 17 de abril de 2020, que corrobora a importância do uso de Equipamentos de Proteção Individual, ao tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do novo Coronavírus nos **órgãos, entidades e estabelecimentos, devendo esses fornecer os EPI's gratuitamente aos seus funcionários, servidores e colaboradores.**

Diante do exposto, o **SERJUSMIG** requer a V. Exa. o provimento do presente **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**, no sentido de que sejam adotadas, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, todas as medidas necessárias para garantir a segurança e integridade física dos servidores da primeira instância deste Egrégio Tribunal, no que tange aos riscos de contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Nestes termos.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020

RUI VIANA DA SILVA
Presidente - SERJUSMIG